Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 343/2021 – PGMLP

Laranjal Paulista, 27 de outubro de 2021.

Assunto: Ofício nº 285/2021/SL – gratificações de servidores públicos;

Exmo. Sr. Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, restrito aos termos contidos no ofício acima referido, que trata de solicitação do Nobre Vereador Márcio José Garpelli, anexa íntegra das Portarias nº 110/2021 a 117/2021, e informa que o recebimento de gratificação de função obedece critérios previstos no inciso VIII, do art. 97, da Lei Complementar nº 085/2007, que é o exercício de atividades de maior complexidade e adicionais às atribuições e responsabilidades de seu emprego efetivo, não se incorporando ao salário e sendo devida enquanto o servidor permanecer no exercício da função gratificada.

Atenciosamente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA:46634606000180

Ao Exmo. Sr.
ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Laranjal Paulista

PORTARIA Nº 110/2021
De 30 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada à servidor público municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor básico dos vencimentos, a título de Função Gratificada para o servidor BALAÃO TRISTÃO, matrícula funcional nº 4389-3, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Unidade Escolar, lotado na Secretaria de Educação, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, em conformidade com o artigo 097, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em ***1º de outubro de 2021***.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista/SP.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

PORTARIA Nº 111/2021
De 30 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada à servidora pública municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor básico dos vencimentos, a título de Função Gratificada para a servidora CLAUDÉLIA MIRANDA VALENTE MANTOVANI, matrícula funcional nº 4388-9, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Assistente de Gestão Escolar, lotada na Secretaria de Educação, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, em conformidade com o artigo 097, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em ***1º de outubro de 2021***.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista/SP.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

PORTARIA Nº 112/2021
De 30 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada à servidora pública municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor básico dos vencimentos, a título de Função Gratificada para a servidora EDIVANDA TAVARES BOTELHO ANTONIO, matrícula funcional nº4371-4, ocupante do cargo efetivo de Supervisora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria de Educação, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, em conformidade com o artigo 097, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em ***1º de outubro de 2021***.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista/SP.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

PORTARIA Nº 113/2021
De 30 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada à servidora pública municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor básico dos vencimentos, a título de Função Gratificada para a servidora FERNANDA MACIEL da SILVEIRA, matrícula funcional nº 2411-2, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, em conformidade com o artigo 097, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em ***1º de outubro de 2021***.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista/SP.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

PORTARIA Nº 114/2021
De 30 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada à servidora pública municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor básico dos vencimentos, a título de Função Gratificada para a servidora MARILZA MIGUEL de MORAES, matrícula funcional nº 4412-6, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Assistente de Gestão Escolar, lotada na Secretaria de Educação, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, em conformidade com o artigo 097, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em ***1º de outubro de 2021***.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista/SP.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

PORTARIA Nº 115/2021
De 30 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada à servidora pública municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor básico dos vencimentos, a título de Função Gratificada para a servidora SILVANA VALÉRIA BENETTON, matrícula funcional nº 4369-0, ocupante do cargo efetivo de Diretora de Unidade Escolar, lotada na Secretaria de Educação, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, em conformidade com o artigo 097, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em ***1º de outubro de 2021***.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista/SP.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

PORTARIA Nº 116/2021
De 30 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada à servidor público municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor básico dos vencimentos, a título de Função Gratificada para o servidor TIAGO RODRIGO de OLIVEIRA, matrícula funcional nº 4414-4, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Assistente de Gestão Escolar, lotado na Secretaria de Educação, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, em conformidade com o artigo 097, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em ***1º de outubro de 2021***.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista/SP.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

PORTARIA Nº 117/2021
De 30 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada à servidora pública municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor básico dos vencimentos, a título de Função Gratificada para a servidora YEDDA GHIZZI MARIANO, matrícula funcional nº 4369-6, ocupante do cargo efetivo de Diretora de Unidade Escolar, lotada na Secretaria de Educação, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, em conformidade com o artigo 097, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em ***1º de outubro de 2021***.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista/SP.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo